# LEI Nº 1.197 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o LIONS Clube de Campinápolis e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o LIONS Clube de Campinápolis, Entidade sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ nº29.274.851/0001-04, para a realização de "Bingo Dançante".

**§1º.** O Convênio referenciado nesta Lei, tem como escopo a transferência da importância de R$8.500,00(oito mil e quinhentos reais) à conta da Entidade qualificada no *caput* deste artigo.

**§2º.** A transferência dos valores informados no parágrafo anterior, fica condicionada a apresentação de Plano de Trabalho, o qual deve suscintamente, estabelecer o cronograma de desembolso, aplicação dos recursos, critérios para a distribuição dos brinquedos; cronograma de entrega dos brinquedos e prestação de contas.

**§3º.** A CONVENENTE, utilizará os valores referenciados no parágrafo anterior, exclusivamente para a aquisição de uma motocicleta a qual será sorteada mediante a realização de bingo no dia 03/03/2018.

**§4º**. A CONVENENTE prestará conta dos recursos recebidos no prazo máximo e improrrogável de 03/05/2018, devendo conter:

I. Ofício de encaminhamento assinado pelo presidente da Entidade;
II. Cópia da nota fiscal da motocicleta;
III. Cópia da Ata em que foram registrados os eventos durante o sorteio/Bingo Dançante;
IV. Cópia do Termo de Entrega da Motocicleta ao ganhador;
V. Cópia das Notas Fiscais dos Brinquedos adquiridos;
VI. Registro Fotográfico da entrega dos brinquedos às crianças do Município.

**Art. 2º.** As Despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas por dotação orçamentária específica consignada no Orçamento Vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 06 de fevereiro de 2018.

**JEOVAN FARIA**
Prefeito Municipal